**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE: XXXXXXX**, empresa estabelecida na rua XXXXXXXXX, nº XXX, XXXX, XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX**,** neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADO**: XXXXXXX, com nome fantasia de **XXXXXXXXXXXXXXXXX** empresa com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, **CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX** neste ato por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXX L**, CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

**1. - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais:

* 1. - **SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**.

**2. - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1. - Acesso ao sistema de gestão do hotel e as dependências da empresa.

**3. PRAZO**

**3.1.** O presente Contrato é firmado por prazo indeterminado, vigorando a partir da data de sua assinatura, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, por notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**3.2.** Caso a rescisão se dê por alternativa da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus ao recebimento da remuneração mensal descrita no Item 4.1 abaixo durante o período de aviso prévio.

**4. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação dos Serviços descritos no Item 1.1 acima a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal líquido de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), mensais.

**4.2.** O pagamento do valor descrito no Item 4.1 acima será feito por meio de depósito, com inicio dos pagamentos **em \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_,** .

**4.5.** O reajuste dos valores descritos no Item 4.1 será feito a cada 12 (doze) meses, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) ou, no caso de sua extinção, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC/IBGE), ou na impossibilidade da utilização de qualquer destes, outro índice que reflita a real inflação ocorrida no período.

**5. TRIBUTOS**

**5.1.** Todos os tributos existentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços aqui contratada serão recolhidos pela parte legalmente responsável, não havendo inversão de encargos ou substituição em decorrência do presente Contrato.

**5.2.** A CONTRATANTE fica desde já autorizada a efetuar todos os recolhimentos e retenções fiscais devidos e a descontar o(s) respectivo(s) montante(s) do preço a ser paga conforme descrito no Item 4.1 acima.

**6. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

**6.1.** O presente Contrato não estabelece entre as Partes contratantes qualquer vínculo de natureza trabalhista, sendo que as Partes reconhecem que os profissionais designados pela CONTRATADA a prestarem os serviços objeto do presente Contrato não estarão subordinados hierarquicamente a qualquer pessoa ligada à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais ações trabalhistas propostas por seus funcionários.

**6.1.1.** A CONTRATADA declara que tem conhecimento da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), respondendo perante a CONTRATANTE por todas as verbas e encargos ou ônus decorrentes de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do Trabalho, em Reclamatória Trabalhista que vier a ser promovida por empregados e/ou prepostos da CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

**6.1.2.** A CONTRATADA não poderá, no presente ou no futuro, alegar em juízo, para se eximir de suas responsabilidades, que a defesa promovida pela CONTRATANTE foi mal feita ou que o acompanhamento foi insatisfatório.

**6.1.3.** As despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE nas ações decorrentes deste Contrato serão única e exclusivamente suportadas pela CONTRATADA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débito líquido e certo em favor dá CONTRATANTE.

**7. FISCALIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA é única e exclusiva responsável pela atuação de seus funcionários, quando da realização dos Serviços, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa dos mesmos.

**8. NÃO EXCLUSIVIDADE**

**8.1.** Durante a vigência do presente Contrato a CONTRATADA poderá prestar serviços a outros clientes, desde que o conteúdo da prestação dos serviços não conflite com os termos e objetivos do presente Contrato.

**9. CONFIDENCIALIDADE**

**9.1.** Durante a vigência deste Contrato e após seu término, ou rescisão, cada parte poderá ter acesso a informações relativas aos negócios da outra parte, incluindo, mas não se limitando a segredos de negócio, informações científicas, conhecimentos técnicos e experiência, dados operacionais, procedimentos e instruções, dados referentes ao controle de qualidade (“Informações Confidenciais”).

**9.2.** Cada parte compromete-se, por si, seus empregados e/ou prepostos, a não divulgar as Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a quaisquer terceiros sem o prévio consentimento por escrito da outra parte, devendo, para tanto, adotar as medidas necessárias para garantir que estas não sejam reveladas a terceiros. As Informações Confidenciais deverão ser utilizadas somente para os fins deste Contrato.

**9.3.** Observado o disposto nos Itens 9.1 e 9.2 acima, a CONTRATADA, seus representantes, funcionários, advogados ou consultores, obrigam-se, durante e após o término deste Contrato, a: (i) manter sigilo quanto à existência e o conteúdo deste Contrato; e (ii) não fazer uso, para fins estranhos aos aqui acordados, de quaisquer documentos e/ou informações criadas e/ou desenvolvidas pelas partes em virtude da enquanto da relação contratual, a não ser com o consentimento específico e por escrito da parte titular dessas informações.

**9.4.** Não será considerado descumprimento do presente Contrato o fornecimento de informações e/ou documentos que se fizerem necessários em juízo, bem como declarações e divulgações exigidas por lei ou por órgãos regulamentares governamentais, a exemplo da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

**9.5.** A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1 com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução N° 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

**10. RESCISÃO E INADIMPLEMENTO**

**10.1.** No caso de qualquer das partes constatarem adimplemento inexato ou inadequado, ou inadimplemento, dos termos do presente Contrato, poderá notificar por escrito a outra parte para que no prazo de 5 (cinco) dias, proceda a respectiva regularização sob pena imediata de rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da obrigação do direito da parte inocente pleitear perdas e danos incorridas.

**10.2.** Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações se ocorrerem eventos que pela natureza ou abrangência possam ser considerados como de força maior ou caso fortuito, nos termos do artigo 393 do Código Civil. Findo o evento, a parte impedida de cumprir com sua obrigação deverá diligenciar no sentido de retomar o cumprimento de suas obrigações no menor prazo possível.

**10.3.** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso da parte sofrer liquidação judicial ou extrajudicial ou encerramento das atividades.

**11. NOTIFICAÇÕES**

**11.1.** Toda e qualquer notificação, pedido ou comunicação a ser efetuada sob o presente Contrato deverá ser por escrito e será considerada como devidamente efetuada: (i) na data da entrega constante no recibo, se entregue pessoalmente, contra recibo; (ii) na data certificada pelos Correios, se enviada através de correspondência registrada com Aviso de Recebimento; ou (iii) na data seguinte à transmissão, se enviada por fax (com cópia enviada simultaneamente por correio com Aviso de Recebimento) às partes nos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O presente Contrato não implica qualquer forma de associação, ou solidariedade ativa ou passiva entre as partes. Consequentemente, cada uma das partes é única e exclusiva responsável por suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, assim como cíveis e penais perante terceiros. Desta forma, as partes declaram e garantem que este Contrato não implica nenhuma relação trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária com a outra parte.

**12.2.** O presente Contrato contêm o acordo integral entre as partes com relação ao seu objeto e substituem e expressamente revogam quaisquer acordos porventura existentes entre as partes, expressos ou tácitos, verbais ou escritos.

**12.3.** A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato e/ou de seus Anexos deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando novação, renúncia ou perdão, podendo ser exigido a qualquer momento o cumprimento integral da obrigação.

**12.4.** O presente Contrato e quaisquer direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer parte a não ser com a prévia e expressa anuência, por escrito, da outra parte. Não obstante o acima disposto, a CONTRATANTE poderá ceder ou transferir quaisquer direitos e/ou obrigações a qualquer empresa de seu Grupo Econômico.

**12.5.** Caso qualquer termo ou disposição estipulado no presente Contrato seja considerado nulo, ilegal ou não aplicável, em virtude de disposição legal ou decisão judicial definitiva, todas as demais condições e disposições aqui contidas permanecerão em pleno vigor. Neste caso, as partes negociarão de boa-fé um aditamento ao presente Contrato com vistas a restabelecer o escopo original das partes, tanto quanto possível.

**12.6.** O não exercício por qualquer parte de qualquer direito relacionado a este Contrato ou a tolerância em relação ao não cumprimento de obrigações assumidas pela outra parte neste Contrato, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência em exercer qualquer referido direito e exigir o cumprimento das disposições do presente.

**12.7.** Exceto se de outra forma expressamente previsto neste Contrato, cada uma das partes concorda em arcar com suas respectivas despesas, honorários, encargos, comissões e desembolsos relacionados à preparação, assinatura e cumprimento deste Contrato.

**12.8.** Este Contrato e todas as obrigações e direitos por ele conferidos obrigam as partes e seus respectivos herdeiros, sucessores e cessionários a partir da data de sua assinatura.

**12.9.** As partes irão, a qualquer tempo, a pedido de qualquer delas e sem o pagamento de qualquer remuneração, tomar as medidas adequadas e assinar os instrumentos, documentos, escrituras e garantias necessárias para o efetivo cumprimento deste Contrato e para que as partes possam usufruir dos benefícios dele decorrentes.

**12.10.** O presente Contrato não cria entre as partes, seus funcionários e/ou prepostos, nenhuma espécie de vínculo empregatício, sociedade, agência, associação ou consórcio. As partes reconhecem expressamente que a prestação de serviços se fará em caráter absolutamente independente, inexistindo qualquer subordinação hierárquica entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou seus prepostos, sendo cada parte a única e exclusiva responsável por suas obrigações cíveis, penais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias.

**12.10.1.** Na hipótese de, por qualquer motivo, a CONTRATANTE vir a ser acionada judicialmente por funcionários e/ou prepostos e/ou pessoal contratado pela CONTRATADA, seja para a execução dos serviços ora contratados ou não, tendo por objeto ações trabalhistas ou cíveis, ou ainda, no caso de ser acionada como devedora solidária de débitos fiscais ou administrativos de responsabilidade da CONTRATADA, fica desde já estipulada que a CONTRATADA deverá imediatamente tomar todas as medidas judiciais para que a CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da demanda, estando desde já garantido o direito de regresso da CONTRATANTE caso (i) venha a quitar valores relativos devidos pela CONTRATADA (especialmente relativos a trabalhadores por ela contratados) e/ou (ii) tenha despesas de quaisquer natureza decorrentes de sua atuação para se defender com relação a ações, judiciais ou não, promovidas por trabalhadores contratados pela CONTRATADA.

**12.11.** Nada neste contrato ou nas negociações mantidas entre as partes gera qualquer limitação na responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto aos serviços prestados, bem como quanto aos danos de qualquer natureza gerados por estes à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**12.11.1.** A CONTRATADA se comprometem ainda a manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer responsabilidades em processos, ações administrativas ou judiciárias, inclusive as ações cíveis e trabalhistas que surgirem em decorrência do cumprimento de suas obrigações contratuais, antes ou após a aceitação definitiva dos mesmos, sejam estas decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA. Não sendo possível excluir a CONTRATANTE destes mesmos processos, esta terá direito de regresso frente a CONTRATADA pelos valores pagos a título de indenização ou compensação em sede de processos ou ações administrativas ou judiciárias.

**12.12.** O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, conforme prevê o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

**13. FORO**

**13.1.** As partes elegem o foro de SÃO LEOPOLDO Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou julgar qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATADO**